



Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

EDITAL Nº 01/2024 – PPGEFOP/CPG-PROPEP/UFAL

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Ano Letivo 2025

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ensino e Formação de Professores da Universidade Federal de Alagoas, UFAL, tornam pública, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula dos(as) candidatos(as) ao curso de Mestrado Acadêmico especificado neste Edital, com prazo de conclusão de 24 (vinte e quatro) meses, observando os aspectos a seguir nomeados.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Ensino e Formação de Professores visa formar pesquisadores a nível de mestrado que possam atuar autonomamente e colaborativamente em diferentes contextos de ensino, formais e não formais, numa perspectiva crítico-reflexiva. **As atividades acadêmicas ocorrem de segunda à sexta-feira, presencialmente, nos períodos da manhã e tarde**, com eventuais atividades complementares aos sábados. As atividades acontecem na sede do *Campus* Arapiraca. O período de duração do curso é de 24 meses. O Processo Seletivo CPG-PROPEP/UFAL/PPGEFOP será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) e da Coordenação do PPGEFOP.

2. DAS VAGAS

2.1. O número total de vagas ofertadas será de até 16 (dezesesseis), sendo 06 (seis) vagas para Ampla Concorrência e 10 (dez) para Cotas, de acordo com Quadro 1, e em atendimento à Resolução CONSUNI/UFAL n. 86/2018, Portaria UFAL no 685/2017 e Resolução CONSUNI/UFAL n. 82/2022. A oferta de vagas está vinculada às Linhas de Pesquisa e Projetos de Pesquisa do Curso (Quadro 2):

QUADRO 1 – Número de vagas reservadas conforme demandas.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR DEMANDA	Total
AMPLA CONCORRÊNCIA - DEMANDA 1	05
COTA PARA AUTODECLARADOS NEGROS e PARA COMPROVADOS QUILOMBOLAS- DEMANDA 2	03
COTA PARA COMPROVADOS INDÍGENAS - DEMANDA 3	02
COTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - DEMANDA 4	02
COTA PARA PESSOA TRANS / ASSENTADOS / REFUGIADOS - DEMANDA 5	02
COTA PARA SERVIDORES DA UFAL - DEMANDA 6	02

QUADRO 2 – Número de vagas a serem ofertadas por Linhas de Pesquisa e Projetos.

Linha de pesquisa	Docente(s)	Projeto	Vagas
Formação de Professores e Ensino	Bruno Cleiton Macedo do Carmo	<u>Título:</u> Práticas inovadoras de ensino na formação de professores para o atendimento à diversidade. <u>Resumo:</u> Visa desenvolver pesquisas voltadas à análise de práticas de ensino não tradicionais no âmbito dos cursos de formação (inicial ou permanente) de professores e que busquem preparar para o trabalho docente no campo da inclusão educacional.	01
Formação de Professores e Ensino	Ana Paula Solino	<u>Título:</u> O ideário de Paulo Freire na Ressignificação da Educação em Ciências no Nordeste Brasileiro. <u>Resumo:</u> Esse projeto visa investigar processos formativos na formação inicial e permanente de professores de escolas públicas em algumas regiões do sertão alagoano, considerando a Abordagem Temática Freireana, a fim de identificar os limites e possibilidades de elaboração e implementação de propostas curriculares.	01
Formação de Professores e Ensino	Jacqueline Praxedes de Almeida Cirlene Jeane Santos e Santos	<u>Título:</u> Geografia e os espaços educativos: formação e saberes docente, ensino e pesquisa. <u>Resumo:</u> O projeto tem o objetivo de investigar e compreender o processo de ensino da Geografia nos espaços educativos formais e não formais, tendo como tema transversal a Educação Ambiental. Busca ainda compreender o processo de formação inicial e continuada do professor de Geografia e sua busca na ampliação de saberes, melhoria do pedagógico e aprendizagem por meio da pesquisa.	03
Formação de Professores e Ensino	Wellington Francisco	<u>Título:</u> O papel do teatro-ciência na formação docente <u>Resumo:</u> O projeto visa investigar as contribuições formativas docentes em estudantes da graduação que participam do teatro-ciência para a divulgação científica	01
Práticas pedagógicas e Ensino	Wilmo Ernesto Francisco Junior Miyuki Yamashita	<u>Título:</u> Práticas de divulgação e educação em ciências <u>Resumo:</u> Este projeto tem interesse em desenvolver e compreender práticas pedagógicas e processos que contemplem leitura, arte, ciência, investigação ou problematização nos processos de ensino e divulgação das ciências.	02
Práticas pedagógicas e Ensino	Márcio Bezerra Santos	<u>Título:</u> O ensino em saúde como ferramenta auxiliar na prevenção e controle de doenças infecciosas e parasitárias de importância regional. <u>Resumo:</u> Este projeto visa compreender os aspectos epidemiológicos e a dinâmica espaço-temporal de endemias de impacto regional e o ensino em saúde como ferramenta auxiliar na prevenção e controle dessas doenças.	01
Práticas pedagógicas e Ensino	Tereza Cristina Cavalcanti de Albuquerque	<u>Título:</u> Multimodalidade para o Ensino. <u>Resumo:</u> O interesse do projeto é investigar diferentes práticas de ensino ou possibilidades formativas docentes a partir do campo teórico e instrumental da Multimodalidade, com foco na Gramática do Design Visual, nas áreas de conhecimentos das licenciaturas em Pedagogia, Artes Visuais, Letras, História e Ciências Biológicas e seus respectivos campos de formação docente.	01
Formação de Professores e Ensino			01
Práticas pedagógicas e Ensino	Iara Terra de Oliveira	<u>Título:</u> Educação ambiental: tendências e aprendizagens na escola e para a formação de professores numa perspectiva crítico-reflexiva e complexa <u>Resumo:</u> Este projeto intenciona discutir sobre meio ambiente, complexidade e sustentabilidade, em seus significados e sentidos, ligado ao ensino e formação de professores no que diz respeito à Educação Ambiental Escolar (EAE) para a compreensão e avaliação de práticas educativas, materiais e produção acadêmica	05
Formação de Professores e Ensino	Adelmo Fernandes de Araújo		

2.1.1 O número de vagas significa a oferta, podendo não haver preenchimento total a depender do número de aprovados(as) em cada uma das duas Linhas de Pesquisa e respectivos projetos.

2.1.2 Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)], indígenas, quilombolas, pessoa com deficiência, pessoa trans ou servidores(as) aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as) observada a ordem de classificação e disponibilidade em cada linha e projeto de pesquisa.

2.1.3 A oferta de vagas nas linhas de pesquisa e em seus respectivos projetos será preenchida primeiramente pela distribuição dos(as) cotistas aprovados(as), sendo em seguida preenchidas as vagas para ampla concorrência até o seu limite estipulado em cada projeto de pesquisa, conforme Quadro 2. Não sendo preenchido o limite de vagas em um dado

projeto de pesquisa, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por ordem de classificação na mesma linha de pesquisa, respeitando-se a disponibilidade de orientadores/as.

2.1.4 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) no certame como cotistas concorrem concomitantemente nas demandas de Ampla Concorrência e Reserva de Vagas, conforme sua classificação no processo seletivo. Os(As) candidatos(as) cotistas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.1.5 A Comissão de Seleção tem total autoridade para deferir ou não uma candidatura cotista ou reserva de vaga em caso de não apresentação dos documentos exigidos. Uma vez sendo indeferida a candidatura cotista ou reserva de vaga, esta migrará para as vagas de Ampla Concorrência. O indeferimento deverá ocorrer no momento da homologação das inscrições.

3. DA COMPROVAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS/COTAS

3.1. O Processo Seletivo ofertará vagas denominadas Reserva de Vagas para candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) [Pretos(as) ou Pardos(as)], Indígenas, Quilombolas, Pessoas com Deficiências (PcD), Pessoas Trans/Assentadas/Refugiadas e Servidores(as), baseado nas Resoluções CONSUNI nº 86/2018 e 82/2022 e Plano de Capacitação e Qualificação dos Servidores.

3.2. Os(As) candidatos(as) que desejarem concorrer em alguma das demandas de Reserva de Vagas (Demandas 2, 3, 4 ou 5), automaticamente estarão concorrendo também na demanda de Ampla Concorrência (Demanda 1).

3.3. Para concorrer às vagas das demandas de Reserva de Vagas, os(as) candidatos(as) deverão comprovar as condições necessárias, de acordo com cada demanda.

Comprovação de Candidatos Negros [Pretos(as) ou Pardos(as)] e Quilombolas – DEMANDA 2

3.4. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem Negros(as) [Pretos(as) ou Pardos(as)], que concorrem às vagas da Demanda 2, deverão submeter-se à Banca de Validação da autodeclaração étnico-racial de candidatos(as) Negros(as).

3.4.1. A validação da autodeclaração étnico-racial será realizada, inicialmente, de maneira não presencial, com Edital específico para tal finalidade.

3.4.2. Candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) [Pretos(as) ou Pardos(as)] que concorrem às vagas da Demanda 2, deverão comprovar tal condição seguindo os procedimentos relacionados a seguir:

a) Formalizar a sua condição de beneficiário de reserva de vaga baseado na Resolução nº 86/2018 – CONSUNI/UFAL, enviando o **Anexo V** [negro(as)] **ou Anexo VI** [quilombolas] deste edital, que deverá ser preenchido, digitalizado **de forma legível e sem rasuras** (preferencialmente em tamanho A4), juntamente com os documentos exigidos no subitem **5.2;** e

b) Os candidatos negros (as) deverão submeter-se à Banca de Validação da autodeclaração étnico-racial de candidatos(as) Negros(as) [Pretos(as) e Pardos(as)], conforme procedimento disciplinado em Edital de Convocação.

c) Os candidatos quilombolas deverão apresentar os documentos comprobatórios da Comunidade Remanescente de Quilombo que serão analisados por banca específica indicada pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas que será publicado conforme calendário.

3.4.3. O Edital de Convocação para Banca de Validação da Autodeclaração Étnico Racial, para autodeclarados(as) Negros(as) será publicado conforme calendário (anexo IV).

3.4.4. Os editais de convocação para a validação da autodeclaração étnico-racial estabelecerão a forma e as datas de realização dos procedimentos necessários, assim como disciplinarão os prazos de publicação dos resultados e recursos, assegurando aos(às) interessados(as) o direito à ampla defesa e ao contraditório.

- 3.4.5.** Os procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial serão realizados por bancas constituídas por membros da Comissão de Heteroidentificação da UFAL, que verificarão, tão somente, o fenótipo dos(as) candidatos(as) [características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, do nariz, das orelhas etc., que, combinadas ou não, permitem que o(a) candidato(a) seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra, de cor preta ou parda].
- 3.4.6.** A ascendência não será considerada, em nenhuma hipótese.
- 3.4.7.** A composição das bancas de validação da autodeclaração étnico-racial observará as diretrizes da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que for compatível.
- 3.4.8.** Os(As) candidatos(as) que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos descritos em Edital de convocação, SEM fazer uso de maquiagem, óculos escuros ou de grau, acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, turbante, véu, burca, gorro, elástico no cabelo, tiara ou qualquer outro objeto sobre a cabeça) ou acessórios que impossibilitem a verificação fenotípica, que acabam por prejudicar a identificação do(a) candidato(a).
- 3.4.9.** Será confirmada a inscrição para a Demanda 2 dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) [Pretos(as) ou Pardos(as)] que obtiverem deferimento no Resultado Final da Análise de Documentos e no resultado emitido pela Banca de Validação da Autodeclaração.
- 3.4.10.** O indeferimento da autodeclaração étnico-racial pela Banca de Validação implicará a eliminação do(a) candidato(a) da demanda de Reserva de Vagas escolhida, permanecendo na disputa do Processo Seletivo para a demanda de Ampla Concorrência.
- 3.4.11.** O resultado da autodeclaração étnico-racial terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 3.4.12.** O resultado da verificação de que trata o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, e obedece às normas que regem as políticas de ação afirmativa.
- 3.4.13.** Os(As) candidatos(as) que não cumprirem as exigências do subitem **3.4.2** ou obtiverem o Indeferimento no Resultado Final do procedimento de Validação para autodeclarados(as) Negros(as), serão automaticamente eliminados(as) da concorrência da Demanda 2, permanecendo apenas na concorrência de Ampla Concorrência (Demanda 1), quando for o caso.

Comprovação de Candidatos(as) Indígenas – DEMANDA 3

- 3.5.** Os(As) candidatos(as) autodeclarados Indígenas que concorrem às vagas da Demanda de Indígenas, deverão comprovar tal condição enviando documentação de comprovação de acordo com o **subitem 3.7** deste edital, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:
- a)** Imagem digitalizada (**de forma legível e sem rasuras**, preferencialmente em tamanho A4), do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião(ã) indígena reconhecido(a) ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena;
 - b)** Enviar o Termo de Autodeclaração para concorrentes às vagas de Indígenas, **Anexo VII** deste edital, preenchido e assinado.
- 3.5.1.** Os documentos comprobatórios da etnia indígena serão analisados por banca específica indicada pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas que será publicado conforme calendário (**Anexo IV**).
- 3.5.2.** Os(As) candidatos(as) que não cumprirem as exigências do subitem **3.5** ou obtiverem o Indeferimento no Resultado Final do procedimento de Validação da condição de Pessoas Indígenas serão automaticamente eliminados(as) da concorrência da Demanda 3, permanecendo apenas na concorrência da Ampla Concorrência (Demanda 1).

Comprovação de Candidatos(as) Pessoa com Deficiência (PcD) – DEMANDA 4

3.6. A avaliação da condição de pessoa com deficiência será biopsicossocial e considerará as normas da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Serão avaliados aspectos do(a) candidato(a) como: os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.6.1. Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas da Demanda 4, ou seja, vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), deverão comprovar tal condição de acordo com os termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, enviando documentação de comprovação de acordo com o **subitem 3.7** deste edital, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:

- a)** Imagem digitalizada do Laudo Médico (**Anexo IX** deste edital) ou documento equivalente (**de forma legível e sem rasuras**, preferencialmente em tamanho A4, constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do(a) médico(a) que forneceu o laudo) e demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- b)** Enviar o Termo de Autodeclaração para concorrentes às vagas de Pessoa com Deficiência (PcD), **Anexo VIII** deste edital, digitalizado, **de forma legível e sem rasuras** (preferencialmente em tamanho A4), preenchido e assinado.

3.6.2. Se a Banca de Validação achar indispensável para decidir sobre o deferimento, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) a uma validação/entrevista para auxiliar na comprovação da condição de pessoa com deficiência, a qual terá convocação com pelo menos 48 horas de antecedência.

3.6.3. Os documentos comprobatórios da condição de Pessoa com Deficiência (PcD) serão analisados por banca específica e o parecer preliminar da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar que será publicado conforme calendário (**Anexo IV** deste Edital).

3.6.4. Os(As) candidatos(as) que não cumprirem as exigências do subitem **3.6** ou obtiverem o Indeferimento no Resultado Final do procedimento de Validação da condição de Pessoas com Deficiência (PcD) serão automaticamente eliminados(as) da concorrência da Demanda 4, permanecendo apenas na concorrência da Ampla Concorrência (Demanda 1), quando for o caso.

Procedimentos para envio de documentação para comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD) e dos(as) autodeclarados(as) Indígenas. – (DEMANDAS 3 e 4)

3.7. Os(As) candidatos(as) das Demandas 3 e 4 deverão enviar no momento da inscrição, todos os documentos digitalizados (formato PDF, **de forma legível e sem rasuras**, preferencialmente em tamanho A4) necessários para fins de comprovação da condição de Indígena ou Pessoa com Deficiência(PcD), juntamente com os exigidos no subitem **5.2**.

3.7.1. Os arquivos enviados devem estar obrigatoriamente legíveis e em formato PDF, nominais aos(às) candidatas(os), de forma a não gerar dúvidas no tocante às informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de comprovação os documentos que não estiverem de acordo com esse procedimento. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte forma: [Nome completo do(a) candidato(a) + Nome da Documentação].

3.7.2. Somente serão aceitos documentos digitalizados e enviados para link indicado no subitem **5.2** no período compreendido da **00h00 do dia 26/10/2024 até as 23h59min de 26/11/2024**.

3.7.3. No caso de documentos que possuam frente e verso, deverão obrigatoriamente ser enviados frente e verso.

3.7.4. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das análises das bancas de validação da autodeclaração de Indígenas ou PcD vagas reservadas (Demandas 3 e 4) poderá fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h do dia posterior à publicação do resultado preliminar da análise da banca de validação no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

3.7.5. O recurso deve ser encaminhado via Internet pelo e-mail ppgefop@arapiraca.ufal.br

- 3.7.6.** As Bancas de Validação da Autodeclaração de Indígenas ou PcD das vagas reservadas constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
- 3.7.7.** O(A) candidato(a) das Demandas 3 e 4 que mantiverem a situação de Indeferido(a) no Resultado Final da Análise das Bancas de Validação da Autodeclaração de Indígenas ou PcD serão eliminados apenas das respectivas demandas de Reserva de Vagas, assim, continuarão concorrendo apenas na Demanda 1 (Ampla Concorrência).
- 3.7.8.** O Resultado das Demandas 3 e 4 será publicado conforme calendário (**Anexo IV** deste Edital).

Comprovação de Candidatos(as) Pessoa Trans, assentado ou refugiado – (DEMANDA 5)

- 3.8.** Os(As) candidatos(as) autodeclarados Pessoa Trans, assentado ou refugiando que concorrem às vagas da Demanda 5, deverão comprovar tal condição enviando documentação de comprovação de acordo com os procedimentos relacionados a seguir:
- 3.8.1. Enviar o Termo de Autodeclaração para concorrentes às vagas de Pessoa Trans (**Anexo XII** deste edital), Assentado (**Anexo XIV**) ou Refugiado (**Anexo XV**), preenchido e assinado.
- 3.8.2. Enviar declaração de renda (**Anexo XI**) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, bem como declaração de ter concluído ensino médio em escola pública.
- 3.8.3. Os(As) candidatos(as) autodeclarados Pessoas Trans, enviar a Declaração de Reconhecimento como Transsexuais ou Travestis, **Anexo XIII** deste edital, preenchido e assinado por representante responsável e três testemunhas.
- 3.8.4. Os(As) candidatos(as) autodeclarados assentados que concorrem às vagas da Demanda 5, deverão comprovar tal condição de autodeclaração com documento expedido pelo INCRA, devidamente reconhecido(a) pelo governo brasileiro.
- 3.8.5. Os(As) candidatos(as) autodeclarados refugiados que concorrem às vagas da Demanda 5, deverão comprovar tal condição de autodeclaração com documento expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), devidamente reconhecido(a) pelo governo brasileiro.

Comprovação de Candidatos(as) Servidores(as) – DEMANDA 6

- 3.9.** O(A) candidato(a) da demanda 6 deverá anexar no ato da inscrição documento comprobatório atualizado de vínculo efetivo com a instituição. Em caso de não comprovação, concorrerá na Demanda 1 (Ampla Concorrência).

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** As inscrições e entrega de documentação serão realizadas, **exclusivamente**, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) (https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S) no período de **00h00 do dia 26/10/2024 até as 23h59min de 26/11/2024**. Não será aceita, em hipótese alguma, documentação encaminhada via e-mail ou fora do prazo estipulado. O programa não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos que incorram em eventuais prejuízos na finalização da inscrição por parte dos/as candidatos/as.
- 4.1.1** A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.
- 4.1.2** Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas, via site do programa e e-mail da secretaria, conforme quadro a seguir:

QUADRO 3 – Informações e contatos com o Programa de Pós-Graduação em Ensino e Formação de Professores.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	CONTATOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES	Secretaria – Campus Arapiraca – UFAL – Av. Manoel Severino Barbosa - Bom Sucesso, Arapiraca - AL, CEP 57309-005, Bloco C, Térreo Telefone: (82) 3482-1832 Site: http://www.ufal.edu.br/arapiraca/pos-graduacao/mestrado-em-ensino-e-formacaode-professores

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Poderão se inscrever para o nível de Mestrado candidatos(as) portadores(as) de diploma de nível superior emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

5.1.1. Também poderão se inscrever no presente processo seletivo os(as) concluintes(as) em último semestre dos seus respectivos cursos de graduação em instituições oficiais reconhecidas pelo MEC. Todavia, caso sejam selecionados(as), só poderão ser matriculados(as) se efetivamente tiverem concluído o curso de graduação (com a Colação de Grau), anteriormente ao período de matrícula a apresentarem a comprovação pertinente.

5.2. Os(As) candidatos(as) deverão anexar (em formato PDF, **legível e sem rasuras**) em espaço indicado via sistema de inscrição (https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S) os seguintes documentos comprobatórios digitalizados:

- I. foto 3x4;
- II. Cópias de documentos pessoais: Carteira de identidade, CPF, comprovante das obrigações militares para homens, Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros(as), Registro Nacional de Estrangeiros(as) ou Passaporte para estrangeiros(as);
- III. Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação ou Declaração da possível conclusão (frente e verso, emitido(a) pela Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo Ministério da Educação);
- IV. Cópia do Histórico Escolar da Graduação.
- IV. Arquivo do Pré-Projeto de pesquisa, nomeado com o respectivo título (**Exemplo:** Estudo_da_aprendizagem_em_museus_de_Arapiraca), sem identificação pessoal, contendo na capa a indicação da **Linha de Pesquisa** e **Projeto de Pesquisa** (Quadro 2) escolhidos pelo(a) candidato(a), introdução, justificativa, objetivos (geral e específicos), referenciais teóricos, metodologia, referências e cronograma, conforme orientações do Anexo I.
- V. Arquivo do Curriculum em PDF preenchido no formulário LATTES CNPq (disponível na página eletrônica <http://lattes.cnpq.br/>), intitulado com o próprio nome do candidato (Exemplo: Cristovao_Colombo), devidamente documentado, com cópia dos certificados dos títulos e certificados das atividades acadêmicas, organizado e numerado sequencialmente na ordem do currículo, conforme orientações do **Anexo III**.
- VI. Termo de Autodeclaração para concorrentes às vagas de Negros(as), **Anexo V** [negro(a)] ou **Anexo VI** [quilombola] deste edital, preenchido e assinado, e Participar da Convocação para Banca de Validação, exclusiva para concorrentes da DEMANDA 2.
- VII. Termo de Autodeclaração para concorrentes às vagas de Indígenas, **Anexo VII** deste edital e documentação da alínea "a" do **subitem 3.5**, preenchido e assinado, exclusivo para concorrentes da DEMANDA 3.
- VIII. Termo de Autodeclaração para concorrentes às vagas de Pessoa com Deficiência (PcD), **Anexos VIII, IX, X** deste edital e documentação da alínea "a" do **subitem 3.6.1** preenchido e assinado, exclusivo para concorrentes da DEMANDA 4.
- IX. Termo de Autodeclaração para concorrentes às vagas de Pessoas Trans (**Anexo XII**), Assentado(a) (**Anexo XIV**) ou Refugiado(a) (**Anexo XV**), Declaração de Renda (**Anexo XI**) e Declaração de Reconhecimento como Transsexuais ou Travestis (**Anexo XIII**) deste edital preenchido e assinado, exclusivo para concorrentes da DEMANDA 5.
- X. Comprovante de servidor(a), exclusivo para concorrentes da DEMANDA 6

5.3 Os documentos citados nos itens de I a IV devem ser enviados em arquivo único, no formato PDF (**legível e sem rasura**) e exatamente na ordem em que são listados no **Item 5.2**. O pré-projeto, o currículo Lattes e, para o caso dos(as) cotistas, o termo de autodeclaração, devem ser encaminhados em arquivos separados (conforme solicitado no formulário de inscrição). Os(As) candidatos(as) que não respeitarem essa exigência terão suas inscrições indeferidas.

5.4 A comprovação de que trata o inciso IV do subitem 5.2, poderá ser substituída por certidão de aluno(a) concluinte de curso, emitida por Instituição de Ensino Superior, no entanto, a matrícula somente será efetivada em caso da conclusão do curso anteriormente ao período de matrícula e com a devida comprovação mediante documento oficial da Instituição de Ensino.

5.5 A ausência dos documentos referentes aos itens elencados no subitem **5.2** deste Edital ou qualquer ilegitimidade que não permita sua identificação implicará no indeferimento da inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção composta por professores(as) do Curso, designada para esse fim, através do Programa de Pós-Graduação.

6.1.1. No sentido de garantir a imparcialidade no processo seletivo, a banca examinadora produzirá uma ata incluindo informações conclusivas sobre o evento, incluindo a ausência de impedimentos e suspeição que possam caracterizar conflito de interesse. Esta ata será guardada pelo PPGEFOP para cumprir eventuais solicitações dos candidatos, do Ministério Público Federal (MPF) ou de outros órgãos de controle.

6.1.2. No ato da homologação das inscrições serão divulgados no site do PPGEFOP (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), os nomes dos professores(as) que comporão a Comissão de Seleção.

6.2. O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

	Etapa I Avaliação Escrita	Etapa II Arguição do Pré- Projeto de Pesquisa	Etapa III Análise do Currículo
Caráter	Eliminatório	Eliminatório	Classificatório
Peso	4,0	4,0	2,0

6.2.1. Será considerado(a) Aprovado(a) o(a) candidato(a) das vagas de ampla concorrência e Cota Servidor(a) que obtiver a nota igual ou superior a 7,00 (sete inteiros) nas etapas eliminatórias do processo seletivo. Para os(as) candidatos(as) às vagas de cotas regidas pela Resolução nº 86/2018/CONSUNI-UFAL será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 6,30 (seis vírgula trinta).

6.2.2. Serão convocados(as) para a Etapa II candidatos(as) até o limite de **duas vezes o número de vagas oferecidas em cada linha de pesquisa**. Esse número poderá ser excedido no caso de empate entre candidatos(as) no limite das vagas. Serão utilizadas duas casas decimais para apuração da nota parcial.

6.3. A avaliação escrita seguirá as orientações do **Anexo I** deste Edital.

6.4. Para a arguição dos pré-projetos deverão ser seguidas as orientações do **Anexo II** deste Edital.

6.5. Para a análise curricular será utilizado o Barema indicado no **Anexo III** deste Edital, específico para o Programa.

6.5.1. Para a análise dos currículos será adotado o seguinte procedimento: o currículo com a maior pontuação em cada Linha de Pesquisa (Formação de Professores e Ensino; Práticas Pedagógicas e Ensino) terá sua nota normalizada a 10,0 (dez inteiros). Os demais serão normalizados segundo proporção direta (regra de três simples);

6.5.2. Os(as) candidatos(as) **deverão impreterivelmente** organizar as comprovações do currículo numerando-as seguindo a ordem que consta no Barema do Anexo III sob a pena de não terem a análise de currículo efetivada.

6.6. Os(As) candidatos(as) serão selecionados(as) até o número de vagas previsto no Quadro 2 do subitem **2.1** deste Edital. A classificação final dos(as) candidatos(as) será realizada por ordem decrescente da pontuação final e disponibilidade de vagas, por Linha e Projeto de Pesquisa, de acordo com a distribuição interna do Programa.

6.6.1. No caso de igualdade de notas finais, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos(as) candidatos(as):

- I. Nota da Avaliação Escrita;

II. Nota da arguição do Pré-Projeto;

III. Nota da Análise do Currículo, e

IV. Idade mais elevada (dia, mês e ano).

6.6.2. Quando o empate na nota final envolver candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I. Idade mais elevada (dia, mês e ano).

II. Nota da Avaliação Escrita e;

III. Nota da arguição de Pré-Projeto.

6.6.3. O(A) candidato(a) poderá ser aprovado(a), mas não selecionado(a), observando-se a ordem decrescente de classificação da nota final e o número de vagas, conforme Quadro 2 do subitem **2.1** deste Edital.

6.6.4. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas no Quadro 2 do subitem **2.1** deste Edital, para cada uma das Linhas e Projetos de Pesquisa, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) em outra Linha de Pesquisa, por ordem decrescente de nota final destes(as) candidatos(as).

7. DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

7.1. Os RESULTADOS DEFINITIVOS serão divulgados de acordo com o calendário contido neste Edital e seus Anexos, exclusivamente na página eletrônica do PPGEFOP (<https://arapiraca.ufal.br/pos-graduacao/mestrado-em-ensino-e-formacao-de-professores>)

7.2. O(A) candidato(a) poderá recorrer do resultado de cada etapa à Comissão de Seleção do PPGEFOP, no prazo estabelecido no calendário deste Edital em seu **Anexo IV**, enviando e-mail para a secretaria do programa (ppgefop@arapiraca.ufal.br), considerando o horário de atendimento das 08h às 12h.

7.2.1. Após o resultado final, o(a) candidato(a) poderá recorrer à PROPEP/UFAL, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da divulgação do resultado. Para isso, deve-se abrir um processo administrativo no Protocolo do *Campus Arapiraca* (dias úteis das 9h às 11h), destinando-o para PROPEP/CPG (Coordenação de Pós-Graduação).

8. DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

8.1. Terão direito à matrícula no Programa de Pós-Graduação em Ensino e Formação de Professores (PPGEFOP) os(as) candidatos(as) APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS), respeitados os limites das vagas estabelecidas no subitem **2.1** deste Edital e em conformidade com a disponibilidade de vagas nas Linhas e Projetos de Pesquisa de inscrição do(a) candidato(a).

8.2. A matrícula acadêmica e institucional dos(as) candidatos(as) APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) será realizada via SIGAA, pelo(a) candidato(a), no prazo estabelecido neste Edital.

8.2.1. Somente poderão realizar matrícula no Programa de Pós-Graduação os(as) alunos(as) graduados(as) em instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

8.2.2. No caso de candidato(a) estrangeiro(a) ou portador(a) de diploma emitido por instituição estrangeira, o(a) candidato(a) deverá apresentar o diploma revalidado por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº 01/2001; 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

8.2.3. Em caso de alunos(as) estrangeiros(as) é necessária a apresentação de visto de estudante.

8.2.4. Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) aprovado(a) que não efetuar a matrícula no período estipulado pela coordenação, sendo então realizada convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as), considerando-se a ordem de classificação, de acordo com o disposto do subitem **2.1** deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

9.2. Será excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- I.** Faltar a qualquer etapa do processo seletivo;
- II.** Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da avaliação da Comissão de Seleção;
- III.** Apresentar pré-projetos de pesquisa que não tenham seu objeto de estudo estritamente relacionado às linhas e aos projetos de pesquisa do programa;
- IV.** Em caso de verificação de plágio na escrita do pré-projeto, no todo ou em parte, de qualquer espécie (inclusive autoplágio).

9.3. As alterações relativas a datas e horários para realização das etapas que porventura ocorram serão divulgadas no site do PPGEFOP.

9.4. O regimento do Programa, bem como informações sobre as Linhas e Projetos de Pesquisa e orientadores(as) estão à disposição dos(as) candidatos(as) no site do programa e currículo Lattes dos docentes.

9.5. Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Seleção, composta por professores(as) do Curso, designada para esse fim.

Arapiraca, 23 de outubro de 2024.

Prof. Dra. Tereza Cristina Cavalcanti de Albuquerque

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino e Formação de Professores

Prof. Dr. Walter Matias Lima

Coordenador de Pós-Graduação/PROPEP/UFAL

Profa. Dra. Iraildes Pereira Assunção

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UFAL

Profa. Dr. Josealdo Tonholo

Reitor da Universidade Federal de Alagoas

ANEXO I - CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO E ANÁLISE DA AVALIAÇÃO ESCRITA**REGRAS GERAIS**

1. A avaliação será realizada **presencialmente**, no Campus Arapiraca da Universidade Federal de Alagoas, no dia **22 de janeiro de 2025, às 8h30**, no auditório principal da UFAL, Campus Arapiraca, sede.
2. A sala da prova será divulgada no prazo de até 72h antes do seu início, no site do programa, bem como em seu mural físico no Campus Arapiraca. Será de total responsabilidade do candidato verificar as informações.
3. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência de 30 minutos, munido **exclusivamente** de documento pessoal com foto e caneta esferográfica preta ou azul. Nenhum candidato poderá entrar no local de prova após seu início, não sendo permitido, em qualquer circunstância, o uso de equipamentos eletrônicos ou materiais que não disponibilizados pelos fiscais de prova, sob à pena de eliminação sumária.
4. A avaliação será redigida em língua portuguesa (ressalvados pedidos para o uso de Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS), com caneta esferográfica de cor preta ou azul, em caderno de respostas disponibilizado ao candidato.
 - 4.1. Pedidos de atendimento especial da Avaliação Escrita, tal qual uso de LIBRAS, auxiliar de leitura/escrita e outros, deverão ser encaminhados ao e-mail institucional do programa em **antes do final do prazo de inscrição**. Identificar o título de e-mail como **Atendimento Especial Avaliação Escrita**. No seu corpo, identificar nome do candidato, número de inscrição, bem como discriminar o tipo de atendimento. No caso do atendimento especial para realização da avaliação escrita, o candidato será acompanhado por um agente designado pela UFAL. Para candidatos impossibilitados de escrever, o texto deverá ser ditado, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação e acentuação. Candidatos que fizerem uso de LIBRAS serão acompanhados de intérpretes de tradução para língua portuguesa com auxiliar de escrita.
5. A duração da avaliação escrita será de três (03) horas a contar de seu início.
6. Nenhum candidato poderá se ausentar da prova após seu início sem autorização e acompanhamento de fiscal. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local **simultaneamente**.
7. A avaliação escrita será composta de 02 (duas) questões dissertativas (podendo conter subitens) acerca de temática atinente ao Ensino e Formação de Professores a partir da bibliografia recomendada. Toda a correção será realizada às cegas (sem identificação entre avaliadores e candidatos), seguindo-se os critérios elencados no Quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DE AVALIAÇÃO ESCRITA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Uso correto da linguagem	2,0
Organização e coesão textual, desenvolvimento coerente das ideias e capacidade argumentativa	2,0
Domínio do conteúdo acerca dos temas abordados na bibliografia indicada	6,0
Total	10,0

Bibliografia recomendada

Freire. P. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996. Disponível em: página <https://arapiraca.ufal.br/pos-graduacao/mestrado-em-ensino-e-formacao-de-professores/selecao/editais-de-selecao-discente/selecao-discente-regular-2024>

Brasil, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. **Educação anti-racista**: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005 (**Parte I – p. 21-62, Parte II – p. 105-120**). Disponível em: página <https://arapiraca.ufal.br/pos-graduacao/mestrado-em-ensino-e-formacao-de-professores/selecao/editais-de-selecao-discente/selecao-discente-regular-2024>

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA A ETAPA DA ARGUIÇÃO DO PRÉ-PROJETO

A defesa/arguição do pré-projeto será realizada presencialmente nas dependências do Campus Arapiraca/UFAL, respeitando-se os seguintes itens:

1. A data e o horário de cada apresentação serão divulgados com antecedência de 48 horas na página do programa. Participarão da sessão os membros examinadores designados pela Comissão de Seleção e o(a) candidato(a), inclusive membros da própria comissão, atendendo o cronograma (Anexo IV do Edital).
2. O/A candidato(a) deverá acessar a sala no horário indicado na convocação, havendo tolerância de 5 (cinco) minutos. O/A candidato(a) que, por qualquer motivo, não estiver presente na data e no horário estabelecidos para a realização desta etapa será desclassificado(a).
3. Antes do início da sessão, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento de identificação com foto. Serão concedidos 10 minutos (tempo máximo) para apresentação do(a) candidato(a) e 10 minutos para arguição da banca composta por, no mínimo, dois membros.
4. As sessões de defesa de pré-projeto serão gravadas em áudio, sendo o material de uso interno pela Comissão de Seleção e Admissão para uso exclusivo ao certame.
5. Para a avaliação da arguição/defesa do pré-projeto, serão considerados os itens constantes na ficha de avaliação.

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ARGUIÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Aspectos	Critérios	Pontuação (Máx. 10 pontos)	Pontuação atribuída
Introdução e Justificativa	Discriminação adequada do objeto e problema de investigação , com apresentação do contexto histórico em consonância com a linha e projetos de pesquisa escolhidos, explicitando a relevância científica e social do objeto, a partir de breve discussão historiográfica.	Até 2,0	
Objetivos	Linguagem objetiva, relacionando de forma direta o título do pré-projeto, o problema de pesquisa, os objetivos propostos e a metodologia.	Até 2,0	
Justificativa, discussão de referenciais e metodologia	Apresentação das hipóteses e fontes que serão trabalhadas no pré-projeto; natureza da pesquisa, tipo de pesquisa, lócus da pesquisa (quando for o caso), potenciais participantes da pesquisa (quando for o caso), cuidados éticos necessários (quando for o caso), atualidade e articulação entre as fontes teóricas utilizadas e as opções metodológicas traçadas, contributo dos argumentos teórico-metodológicos para o delineamento do objeto de pesquisa, e os procedimentos metodológicos necessários para a realização da investigação	Até 4,0	
Normas e estilo	Adequação em relação às normas da língua portuguesa e formatação exigida. Coesão e coerência textual.	Até 1,0	
Cronograma	Exposição das etapas de trabalho em consonância com o objeto.	Até 0,5	
Referências	Indicação de fontes pertinentes ao assunto trabalhado.	Até 0,5	

Sobre a elaboração do Pré-Projeto

A elaboração dos pré-projetos deverá seguir os critérios discriminados na Ficha mencionada, os quais serão itens de avaliação durante a arguição. **É requisito fundamental** que os pré-projetos de pesquisa tenham seu objeto de estudo **estritamente relacionado às linhas e aos projetos de pesquisa do programa. Projetos que não atendam tais requisitos serão eliminados.**

Sugere-se ainda que os(as) candidatos(as) consultem os currículos Lattes dos(as) docentes e suas produções acadêmicas para tal.

O arquivo do Pré-Projeto de pesquisa deverá ser nomeado com o próprio título da proposta (Exemplo: Estudo_da_aprendizagem_em_museus_de_Arapiraca). O Pré-Projeto de Pesquisa deverá conter no mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) laudas incluindo-se capa e referências. Deverá ser apresentado em consonância com as normas da ABNT e as seguintes formatações: folha A4; fonte 12; Times New Roman; espaço 1,5 entre as linhas (com exceção nas citações); as margens devem obedecer ao seguinte espaçamento: margem superior 3cm, inferior 2cm, esquerda 3cm e direita 2cm; as citações de até três linhas devem constar entre aspas, no corpo do texto, com o mesmo tipo e tamanho de fonte do texto normal; as citações a partir de quatro linhas devem estar em Times New Roman 10, com recuo esquerdo de 4cm. O Pré-Projeto de Pesquisa **deverá** apresentar a seguinte estrutura: CAPA: contendo título do pré-projeto, indicação da linha e projeto de pesquisa que pretende se vincular. INTRODUÇÃO: discriminar o objeto e o problema a ser investigado na dissertação, bem como contextualizar o objeto de pesquisa dentro do projeto, da linha de pesquisa e área de concentração do PPGFOP. OBJETIVOS: apresentação de maneira explícita do objetivo geral e específicos do pré-projeto. JUSTIFICATIVA E REFERENCIAL TEÓRICO: demonstração da relevância científica e social do objeto, uma breve discussão historiográfica (revisão) que circunda o objeto a ser trabalhado, bem como as bases teóricas que fundamentam a proposta. METODOLOGIA: natureza da pesquisa, tipo de pesquisa, lócus da pesquisa (quando for o caso), potenciais participantes da pesquisa (quando for o caso), cuidados éticos necessários (quando for o caso), atualidade e articulação entre as fontes teóricas utilizadas e as opções metodológicas traçadas, contributo dos argumentos teórico-metodológicos para o delineamento do objeto de pesquisa, e os procedimentos metodológicos necessários para a realização da investigação. CRONOGRAMA: apresentação das etapas necessárias para cumprimento do pré-projeto e a previsão do período em que elas serão realizadas (dentro dos 24 meses do Mestrado). REFERÊNCIAS: indicação das referências que foram citadas e que deram suporte ao pré-projeto. Dentro desta estrutura o pré-projeto será pontuado:

O Pré-Projeto deve ser escrito em língua portuguesa e o(a) candidato(a) **será eliminado(a)** do certame quando:

- a) Não houver a indicação da linha e do projeto de pesquisa;
- b) Conter a identificação do/a candidato/a (ou informação que o/a identifique em qualquer parte do pré-projeto);
- c) O pré-projeto não apresentar compatibilidade às linhas e projetos de pesquisa do programa (Quadro 2);
- d) Caso de plágio no todo ou em parte de qualquer espécie [(**inclusive autoplágio** de publicações ou TCC desenvolvido pelo(a) candidato(a))].

Observação: Este é um Programa de Ensino, não é um Programa de Educação.

ANEXO III - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Somente serão computados títulos e atividades **nos últimos cinco anos (a partir de 2018)** devidamente informados no Currículo LATTES e comprovados documentalmente. **ATENÇÃO:** A documentação precisa ser organizada sequencialmente nos Itens de 1 a 6 e em seus respectivos subitens. Caso haja mais de um comprovante em cada subitem, numerá-los seguindo a respectiva ordenação, por exemplo: 2.1.1; 2.1.2 e assim sucessivamente. A **organização inadequada** incorrerá em **não avaliação** do currículo, sendo atribuída **NOTA ZERO**.

Item	Descrição	Pontuação por cada Atividade	Pontuação máxima	Pontuação obtida
1. TITULAÇÃO				
1.1	Especialização (Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> na área de Ensino)	2	2	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.1	Docência na Educação Básica	1 por semestre	8	
2.2	Docência de Graduação (EaD ou Presencial)	1 por semestre	8	
2.3	Docência Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (EaD ou Presencial)	1 por semestre	8	
2.4	Tutoria em EaD / Supervisor PIBID / Preceptor RP/Saúde	1 por semestre	8	
3. ATIVIDADES ACADÊMICAS				
3.1	Monitoria	0,5 por semestre	4	
3.2	Participação em projetos de pesquisa ou extensão ou ensino certificados institucionalmente	0,5 por semestre	4	
3.3	Bolsista ou Colaborador de Iniciação Científica, PET, PIBID, Residência Pedagógica ou outros programas institucionais	0,5 por semestre	4	
4. ATIVIDADES DE EXTENSÃO E CULTURA				
4.1	Participação em Eventos Internacionais, Nacionais, Regionais e Locais na área de Ensino	0,25 por evento	1	
4.2	Participação em curso de extensão na condição de Ministrante	0,5 por curso	1	
4.3	Participação em oficinas na área de Ensino na condição de ministrante	0,5 por oficina	1	
5. EVENTOS CIENTÍFICOS				
Item	Descrição	Pontuação por cada Atividade	Pontuação máxima	Pontuação obtida
5.1	Organização de eventos (congressos, colóquios, seminários ou afins) na área de Ensino	0,5 por evento	1	
5.2	Apresentação de trabalho em Eventos Internacionais, Nacionais, Regionais e Locais na área de Ensino	0,5 por apresentação	1	
6. PUBLICAÇÕES				

6.1	Livro na área de Ensino	6 por livro	24	
6.2	Capítulo de livro na área de Ensino	2 por capítulo	6	
6.3	Organização de livro na área de Ensino	2 por organização	6	
6.4	Artigo publicado em periódico científico A1 ou A2 na área de Ensino	8 por artigo	24	
6.5	Artigo publicado em periódico científico A3 ou A4 na área de Ensino	6 por artigo	18	
	Artigo publicado em periódico científico B1 ou B2 na área de Ensino	4 por artigo	12	
6.6	Artigo publicado em periódico científico B3 ou B4 na área de Ensino	2 por artigo	4	
6.7	Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional, nacional, regional	1 por trabalho	4	
6.8	Resumo publicado em anais de evento científico internacional, nacional, regional	0,25 por resumo	2	
TOTAL DE PONTOS				

ANEXO IV - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES

EVENTOS		PERÍODO
	Publicação do Edital	23/10/2024
	Período para Impugnação do Edital	24 e 25/10/2024
	Inscrições e envio da documentação	26/10 a 26/11/2024
	Homologação das Inscrições	29 a 30/11/2024
	Período de recurso da homologação	02 e 03/12/2024
	Resultado das Homologações após recursos	15/12/2024
	Realização da avaliação escrita	22/01/2025
	Resultado preliminar da avaliação escrita	28/01/2025
	Período de recurso da avaliação escrita	29 e 30/01/2025
	Resultado definitivo da avaliação escrita	04/02/2025
ARGUIÇÃO DOS PRÉ-PROJETOS	Bancas de Arguição	10 a 14/02/2025
	Resultado	17/02/2025
	Período de recurso	18 a 19/02/2025
	Resultado final da arguição	21/02/2025
	Convocação para Validação da Autodeclaração (exclusivo para candidatos das Cotas) envio da documentação	20 a 22/01/2025
	Banca de Validação (Cotas)	23 a 29/01/2025
	Resultado Preliminar das Bancas de Validação (Cotas)	30/01/2025
	Recursos contra o Resultado Preliminar das Bancas de Validação	31/01 a 03/02/2025

	Resultado Final das Bancas de Validação (Cotas)	04/02/2025
	Resultado preliminar da análise dos currículos	27/02/2025
	Período de recurso da análise dos currículos	28/02 a 03/03/2025
	Resultado final da análise dos currículos	07/03/2025
	Resultado preliminar do processo seletivo	12/03/2025
	Período de recurso (PROPEP)	13 a 14/03/2025
	Resultado	21/03/2025
	Matrícula e Início do Período Letivo	Conforme calendário a ser divulgado

ANEXO V - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A)



Eu, _____, RG nº _____,
CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do
Curso/Programa de Pós-Graduação em Ensino e Formação de Professores – PPGEFOP/2025, declaro para fins
de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a e sou portador/a de diploma de curso superior.
Autodeclaro-me _____ [Preto(a)/Pardo(a)] e estou ciente de que serei submetido/a
ao procedimento de Validação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as
negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a
Resolução nº 86/2018 – *CONSUNI/UFAL*. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da
autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a
falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas,
a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas
cabíveis.

_____/_____, _____ de ____ de 20xx.
Cidade UF mês dia

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO VI - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (QUILOMBOLA)



Eu, _____, RG nº _____,
CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação em Ensino e Formação de Professores - PPGEFOP/2025, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a e sou portador/a de diploma de curso superior, sou do segmento social _____, morador/a da Comunidade Remanescente de Quilombo _____, localizada no endereço _____, cujo/a Coordenador/a/Presidente da Associação de Moradores é o/a senhor/a _____, RG nº _____. Autodeclaro-me _____ [Preto(a)/Pardo(a)], e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº. 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____/_____, _____ de ____ de 20xx.
Cidade UF mês dia

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO VII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA



Eu, _____, RG nº _____,
CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do
Curso/Programa de Pós-Graduação em Ensino e Formação de Professores - PPGEFOP/2025, declaro para fins de
inscrição que concorro à reserva de vagas para indígenas e sou portador/a de diploma de curso superior e concorro
à reserva de vagas para indígena, de acordo com a Resolução nº.86/2018 – CONSUNI/UFAL. Sou do segmento
social _____, do grupo indígena _____, localizado
no endereço _____, cuja liderança
indígena é _____. Declaro, ainda, estar ciente que, caso
seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição,
quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de
matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas
cabíveis.

_____/_____, _____ de _____ de 20xx.
Cidade UF mês dia

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO VIII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Eu, _____, RG nº _____,

CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do

Curso/Programa de Pós-Graduação em Ensino e Formação de Professores - PPGEFOP/2025, declaro para fins de

inscrição que concorro à reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD) e sou portador/a de diploma de curso

superior, sou do segmento social _____, possuo a deficiência

_____, CID _____, atestada pelo/a médico/a

_____, CRM _____. Essa condição, em interação com

diferentes barreiras, produzem as seguintes limitações em atividades relacionadas à vida acadêmica:

Estou ciente de que essa documentação será submetida à banca de verificação interdisciplinar coordenada pelo Núcleo de Acessibilidade (NAC) desta instituição, de acordo com a Resolução nº. 86/2018 – *CONSUNI/UFAL*.

Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____/_____, de ____ de 20xx.
Cidade UF mês dia

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO IX – MODELO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA com DEFICIÊNCIA (PcD)

Nome completo do(a) candidato(a):	CPF:
-----------------------------------	------

CID:	Origem da deficiência: <input type="radio"/> Acidente de Trabalho <input type="radio"/> Acidente comum <input type="radio"/> Congênita <input type="radio"/> Adquirida em pós-operatório <input type="radio"/> Doença
------	---

Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:

Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:

ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004

A - Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:	
<input type="radio"/> paraplegia <input type="radio"/> monoplegia <input type="radio"/> tetraplegia <input type="radio"/> triplegia <input type="radio"/> hemiplegia <input type="radio"/> ostomia <input type="radio"/> paralisia cerebral <input type="radio"/> membros com deformidade congênita ou adquirida	<input type="radio"/> paraparesia <input type="radio"/> monoparesia <input type="radio"/> tetraparesia <input type="radio"/> triparesia <input type="radio"/> hemiparesia <input type="radio"/> amputação ou ausência de membro <input type="radio"/> nanismo (altura: _____) <input type="radio"/> outras - especificar:
B - Deficiência Visual	
<input type="radio"/> cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;	
<input type="radio"/> baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;	
<input type="radio"/> somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.	
Obs: Anexar Laudo Oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	

C - Deficiência Auditiva	
<input type="radio"/> Perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. Obs.: Anexar Audiograma	
D 1 - Deficiência Mental	
<input type="radio"/> Lei 12764/2012 – Espectro Autista. Obs.: Anexar Laudo Médico	
D 2 - Deficiência Mental	
<input type="radio"/> Psicossocial – conforme Convenção ONU–Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas). Obs.: Anexar Laudo Médico	
E - Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:	
<input type="radio"/> Comunicação <input type="radio"/> Cuidado pessoal <input type="radio"/> Habilidades sociais <input type="radio"/> Utilização dos recursos da comunidade	<input type="radio"/> Saúde e segurança <input type="radio"/> Habilidades acadêmicas <input type="radio"/> Lazer <input type="radio"/> Trabalho
Idade de início: _____. Obs.: Anexar Laudo Médico	
F - Visão Monocular	
<input type="radio"/> Em atendimento à Lei nº 14.126/2021 e conforme Parecer CONJUR/MTE 444/2011: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400)(ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico	
G - Deficiência múltipla	
<input type="radio"/> Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma acima)	

ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

- Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

_____/_____/_____/_____/_____
 Cidade UF dia mês ano

 Assinatura e carimbo com CRM do médico

ANEXO X - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSIKOSSOCIAL - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Este instrumento busca assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Em acordo com o art. 2º, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº. 13.146/2015, as informações prestadas neste formulário devem observar as diretrizes abaixo:

1. Ser preenchido e assinado pelo/a candidato/a. No caso de surdez ou cegueira, se necessário, o/a candidato/a poderá gravar um vídeo em Língua Brasileira de Sinais ou um áudio, respectivamente, e enviar à COPEVE. O vídeo ou o áudio deve ter de cinco a dez minutos de duração.
2. Para comprovar as informações, o/a candidato/a poderá apresentar documentos comprobatórios, emitidos, assinados e carimbados por profissionais das áreas: da saúde, não médica (fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, Psicólogos, educadores físicos), da educação (psicopedagogos, pedagogos) e do serviço social (assistentes sociais), dentre outros.
3. As informações aqui apresentadas implicam no processo de análise da autodeclaração do/a candidato/a com deficiência.

Comente sobre suas experiências como pessoa com deficiência, considerando as dimensões:

1. ESCOLA (*trajetória escolar, acesso a material didático, avaliações, apoios e serviços, interações com a comunidade escolar*)

2. TRABALHO (*condições de acesso e permanência, apoios e serviços, interações no ambiente de trabalho*)

3. FAMÍLIA (*seu papel e participação, interações*)

4. COMUNIDADE (*acessibilidade, atividades de grupo, apoios e serviços, interações*)

5. RECURSOS PROFISSIONAIS E TECNOLÓGICOS (*apoios e serviços ao longo da vida nas dimensões anteriores*)

6. Caso seja aprovado/a no processo seletivo, indique quais recursos profissionais e tecnológicos irá precisar:

_____/_____, ____ de ____ de ____.
(Cidade) (UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR (PESSOA TRANS, ASSENTADO, REFUGIADO)

Eu, _____, portador/a do CPF nº _____ e RG/RNE nº _____, declaro, sob as penas da lei e para fins de comprovação junto ao Processo Seletivo em Pós-Graduação na Ufal, que meu núcleo familiar possui renda mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, sendo assim discriminada:

NOME	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	RENDA
			TOTAL

Declaro, ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____/_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade) (UF) (dia) (mês) (ano).

Assinatura do(a) candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de uma a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XII - AUTODECLARAÇÃO COMO TRANSEXUAL OU TRAVESTI

Declaro, para os devidos fins, que eu, (NOME SOCIAL) ou (NOME CIVIL), (NACIONALIDADE), (PROFISSÃO), residente no (ENDEREÇO COMPLETO), (RG), (CPF), sou (TRANSEXUAL/TRAVESTI). Declaro estar ciente que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade) (UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO TRANSSEXUAL E TRAVESTI

Declaramos que o/a candidato/a _____, (TRANSSEXUAL ou TRAVESTI), faz parte da comunidade/rede/coletividade transexual e travesti: _____ e reside no seguinte endereço: _____ Município: _____ Estado: _____ País: _____.

Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, implicará no indeferimento da inscrição do/a candidato/a e que também estaremos sujeitos/as a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

_____/_____, ____ de _____ de _____
(Cidade) (UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura da/o responsável da comunidade/rede/coletividade
transexual e travesti

Nome, RG e Assinatura da Testemunha 1 Transsexual/Travesti

Nome, RG e Assinatura da Testemunha 2 Transsexual/Travesti

Nome, RG e Assinatura da Testemunha 3 Transsexual/Travesti

Local/Data: _____

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO ASSENTADO

Eu, _____, portador/a do CPF nº _____
e RG/RNE nº. _____, declaro, sob as penas da lei e para fins de comprovação
junto ao Processo Seletivo em Pós-Graduação na Ufal, que sou assentado(a).

Declaro, ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às
sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, subscrevo.

Local/Data: _____

Observação:

Anexar junto à essa declaração documento expedido pelo INCRA, devidamente reconhecido(a)
pelo governo brasileiro. Anexar também declaração de renda. No caso de filhos, parentes, ou
pessoas que residam com assentados titulares inscritos no INCRA, informar esta condição na
autodeclaração, e apresentar declaração assinada pelo titular.

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO REFUGIADO

Eu, _____, portador/a do CPF nº _____
e RG/RNE nº. _____, declaro, sob as penas da lei e para fins de comprovação
junto ao Processo Seletivo em Pós-Graduação na Ufal, que sou refugiado(a).

Declaro, ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às
sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, subscrevo.

Local/Data: _____

Observação:

Anexar junto à essa declaração documento expedido Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE),
devidamente reconhecido(a) pelo governo brasileiro. Anexar também declaração de renda.